



**UNIG**  
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**REGULAMENTO  
DO NPE**

**UNIG.BR**

## Sumário

<b>CAPÍTULO I</b> .....	<b>3</b>
Disposições Preliminares .....	3
<b>CAPÍTULO II</b> .....	<b>3</b>
Da Natureza e Estrutura Organizacional .....	3
<b>CAPÍTULO III</b> .....	<b>5</b>
Da Estrutura Física .....	5
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>5</b>
Das Disposições Gerais .....	5

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O presente Regulamento integra as normas do Núcleo de Pesquisa Experimental (NuPEX), que encontra-se subordinado à Coordenação de Pesquisa.

**Art. 2º.** A ação reguladora nele contida estende-se a todos os usuários, sem distinção hierárquica.

**Art. 3º.** O Núcleo de Pesquisa Experimental tem como objetivos precípuos a promoção e o desenvolvimento da pesquisa científica na UNIG, envolvendo docentes e estudantes de graduação e pós-graduação, bem como o suporte às atividades de aulas práticas, dentro do âmbito e das capacidades dos laboratórios.

**Art. 4º.** Toda atividade de pesquisa, envolvendo de forma direta ou indireta seres humanos ou animais, e que necessita de aprovação ética, só poderá ser iniciada após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Instituição.

**Art. 5º.** Os casos omissos no presente Regulamento serão julgados pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa Experimental da Universidade Iguaçu – UNIG - *Campus I*.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Natureza E Estrutura Organizacional**

**Art. 6º.** Núcleo de Pesquisa Experimental da UNIG subordinado pelo coordenador de Pesquisa é administrado por um Coordenador Geral, indicado pela Coordenação de Pesquisa e nomeado pela Reitoria, auxiliado pelo serviço de Apoio Administrativo, sendo ainda composto pelos responsáveis pelos diversos laboratórios, pesquisadores e técnicos das subunidades subordinadas.

**Art. 7º.** Ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa Experimental, compete:

a- Responsabilizar-se pela manutenção geral das subunidades, junto com os responsáveis por cada laboratório;

- b- Indicar os nomes dos responsáveis pelos laboratórios subordinados ao Núcleo de Pesquisa Experimental;
- c- Analisar preliminarmente, sujeita à aprovação, todos os projetos de pesquisa a serem realizados nos laboratórios, levando em consideração o interesse institucional e a exequibilidade no contexto dos laboratórios;
- d- Encaminhar os projetos de pesquisa ou propostas para os respectivos coordenadores das subunidades;
- e- Definir, estabelecer as prioridades e solicitar ao setor responsável da UNIGos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e manutenção;
- f- Promover o intercâmbio com entidades congêneres, visando a atualização científica, assim com a troca de informações e experiências;
- g- Promover atualizações periódicas quanto às atividades, necessidades e seguimento às normas junto aos coordenadores e funcionários dos laboratórios.

**Art. 8º.** Aos Pesquisadores, Técnicos e Assistentes dos laboratórios compete:

- a- Seguir as regras normativas gerais do NuPEX e as específicas de cada laboratório;
- b- Desempenhar atividades de rotina na área de produção científica;
- c- Manter, nos laboratórios, o controle sanitário da limpeza e desinfecção;
- d- Se responsabilizar por danos causados por condutas inadequadas, não respaldadas pela ética, segurança e normas dos laboratórios, e também pelo uso indevido ou impróprio dos equipamentos e materiais.

**Art. 9º.** Ao Serviço de Apoio Administrativo

- compete:
- a- Prover material de escritório;
  - b- Desempenhar os serviços de expediente e protocolo;
  - c- Receber e controlar materiais;
  - d- Promover o perfeito funcionamento dos serviços de escrituração, controle de estoques, aquisição de materiais, comunicação com os setores

**Art. 10º** A Coordenação do Núcleo de Pesquisa Experimental, a juízo da Pró-Reitoria Acadêmica da UNIG, indicará a celebração de convênios com entidades congêneres, para fins de cooperação, intercâmbio cultural, aquisição de material, treinamento, ou quaisquer outros, com vistas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento tecnológico e científico de suas atividades.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura Física**

**Art. 11** O Núcleo de Pesquisa Experimental alberga os seguintes laboratórios, dentro da mesma estrutura física:

- I – Laboratório de Pesquisas Odontológicas;
- II – Laboratório de Experimentação Animal;
- III – Banco de Dentes;
- IV – Biotério;
- V - Laboratório de Pesquisa Biológica Multidisciplinar.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 12** Em caso de destruição e dano ao patrimônio da UNIG por uso irregular e/ou negligência dos equipamentos dos laboratórios, o usuário se responsabilizará por ressarcir as despesas decorrentes de eventual conserto e/ou reposição, assim que for administrativamente comunicado.

**Art. 13** Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pela Reitoria da Universidade Iguaçu, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, *Campus I*, 05 de junho de  
2020.

PROF. MARCELO GOMES DA ROSA

**REITOR**